

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

LEI Nº 3.104 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026, no valor de **R\$ 2.540.303,11 (Dois milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e três reais e onze centavos)**, com recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0016.1.026.000	Construção do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS I		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	501.303,11
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	518	2.039.000,00
TOTAL GERAL			2.540.303,11

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 2.540.303,11 (Dois milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e três reais e onze centavos)**, conforme incisos I e II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	501.303,11
TOTAL		501.303,11

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.1.1.51.2.1.02.00.00.00.00	Rec. Construção Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS I (20549)	518	2.039.000,00
TOTAL			2.039.000,00
TOTAL GERAL			2.540.303,11

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 18 de setembro de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO